

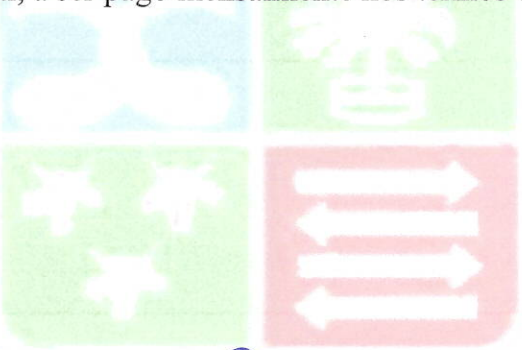
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMENDA SUBSTITUTIVA 01 - PL Nº 16/2026

Ementa: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 16/2026, suprimindo a concessão de Auxílio-Alimentação aos agentes políticos.

A Câmara Municipal de Araxá aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 16/2026:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 16/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - O Poder Legislativo do Município de Araxá fica autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos seus servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e contratados temporariamente, de natureza estritamente indenizatória, não integrante da remuneração para qualquer efeito legal, a ser pago mensalmente nos termos desta Lei."



Rodrigo Cardoso do Alho

VEREADOR RODRIGO DO COMERCIAL AEROPORTO

Partido Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo suprimir a expressão "e agentes políticos" do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 16/2026, que originalmente estendia o benefício do Auxílio-Alimentação a esta categoria.

Sob o prisma da Administração Pública, a inclusão de agentes políticos no rol de beneficiários de auxílio-alimentação gera um impacto financeiro que onera injustificadamente os cofres da Câmara Municipal. Para a sociedade, é inaceitável e incoerente a criação de novos privilégios financeiros para a classe política. O papel do agente político (vereador) já é devidamente remunerado, não havendo qualquer necessidade ou clamor popular que justifique onerar os pagadores de impostos para custear a alimentação de parlamentares. O auxílio-alimentação deve ser compreendido como um direito do trabalhador e servidor público para sua manutenção básica. Aprovar esta emenda significa ouvir a população, que exige respeito ao dinheiro público, austeridade e o fim de benefícios desnecessários aos políticos.